



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº. 301/2008, DE 25 DE SETEMBRO 2008.**

*“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2009 a 2012 e dá providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Luis Eduardo Magalhães, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

**Art. 2º.** O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.715,00 (três mil, setecentos e quinze reais).

**Art. 3º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 4º.** Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão geral anual, nas mesmas datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2008.

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL